



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

DECRETO Nº 264/2015

Data: 13.11.2015

Ementa: denomina edificações públicas municipais sedes de Unidades do Programa Saúde da Família.

Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, e de acordo com o inciso XVIII, artigo 77, da Lei Orgânica do Município de Guaíra, e, considerando o Memorando sob nº 2013008917.

Considerando as deliberações da XII Conferencia Municipal de Saúde, a II Conferência de Políticas das Mulheres, dos Conselhos Municipais de Saúde e da Mulher e a Indicação 88/2014 do Poder Legislativo.

DECRETA:

Art. 1º Ficam denominados os próprios municipais utilizados como Unidades do Programa Municipal Saúde da Família instituídos pelo decreto 139 de 12/06/2015, a seguir:

I. USF LUCILA SUAREZ ARGUELLO, a USF 03 – JARDIM FUTURA: com sede localizada na Rua Alfredo Bulkard, s/nº, no loteamento denominado Jardim Futura, como unidade de coordenação e como território de abrangência e atuação os domicílios localizados, à partir do ponto nº 18 segue em linha paralela a BR 272 até ao ponto nº 27, deflexão a esquerda segue confrontando com a futura acesso à Ponte Airton Senna e com o loteamento Vila Gianete e até ao ponto nº 28, deflexão a esquerda segue pela Estrada Roland até ao ponto nº 30, segue pela Avenida Martin Luther King até ao ponto nº 31 deflexão a direita segue pela Avenida Margina e Rua Pastor João Soren até ao ponto nº 22, deflexão a esquerda segue pela Rua Amazonas até ao ponto nº 21, deflexão a esquerda segue pela Avenida Marginal até ao ponto nº 20, deflexão a esquerda segue a Rua Albino Guzella até ao ponto nº 19, deflexão a direita segue em paralela a Rua Osvaldo Cruz até ao ponto nº 18.

II. USF ROSA DE JESUS ILHÉUS, a USF 04 – VILA ELETROSUL: com sede localizada na Av. Brasil, nº 115, no loteamento Residencial C na Vila Eletrosul, como unidade de coordenação e como território de abrangência e atuação os domicílios localizados, à partir do ponto nº 27 segue em linha paralela com a rodovia BR 272 até o ponto nº 32, deflexão à esquerda margeando a divisa com o Município de Terra Roxa até o ponto nº 33, deflexão a esquerda segue margeando ao Rio Paraná (jusante) até o ponto nº 34, deflexão a esquerda segue margeando o Córrego (montante) que liga ao Porto Cano até o ponto nº 35, deflexão a esquerda segue confronta a futura acesso à Ponte Airton Senna até ao ponto nº 29, deflexão a esquerda confrontando com a Estrada Roland até o final do loteamento Vila Gianete até ao ponto nº 28, deflexão a direita, confrontando com o loteamento Vila Gianete e segue confrontando com a futura acesso à Ponte Airton Senna até ao ponto nº 27.

III. USF NERY TAKEDA, a USF 05 – JARDIM ZEBALLOS: com sede localizada na Rua Juscelino Kubitschek, 168, no loteamento denominado Jardim Zeballos, como unidade de coordenação e como território de abrangência e atuação os domicílios localizados, à partir do ponto nº 11 segue pela Rua Renildo Gonçalves Pinto até o ponto nº 18, deflexão à esquerda segue em linha reta até o ponto nº 19, deflexão a esquerda segue a Rua Albino Guzella até o ponto nº 20, deflexão a direita segue pela Avenida Marginal até o ponto nº 21, deflexão a esquerda segue pela Rua Amazonas até ao ponto nº 22, deflexão a esquerda segue pela Rua Pastor João Soren até ao ponto nº 23, deflexão a esquerda segue pela Avenida Almirante Tamandaré até ao ponto nº 14, deflexão a esquerda segue margeando o córrego Panambi até ao ponto nº 13, segue margeando ao loteamento Jardim Toyama até ao ponto nº 12, segue margeando ao loteamento Jardim Belvedere até ao ponto 11.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 13 de novembro de 2015.


FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal

Publicado no Jornal Umuarama Ilustrado – edição nº 10522 de 14.11.2015 – página C 2 – caderno de publicações legais e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – edição nº 0876 de 16.11.2015